



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação (almoço), para os participantes do projeto “Agente Mirim de Proteção e Defesa Civil”, que realiza visita guiada ao Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH) da UFRGS e Museu de Tecnologia da PUCRS, conforme despesa aprovada pela Lei Municipal Nº 8.656, de 25 de junho de 2026.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados estão listados a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	UN	1,00

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços contratados ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, sendo a data estimada para a viagem para 21 de outubro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Projeto “Agente Mirim de Proteção e Defesa Civil” constitui instrumento estratégico de formação socioeducativa, ao promover a capacitação de estudantes para atuar como multiplicadores de conhecimentos relativos à identificação de vulnerabilidades territoriais, à adoção de práticas preventivas e à preservação ambiental como condicionante da resiliência comunitária, capazes de disseminar práticas de autoproteção no ambiente escolar, em suas famílias e comunidades, contribuindo para o aumento da resiliência ambiental e social da comunidade veranense. A visita possui caráter educativo e formativo, proporcionando aos participantes contato com ambientes de pesquisa, ciência e tecnologia, contribuindo para a ampliação dos conhecimentos relacionados à prevenção de riscos, recursos hídricos, eventos adversos, proteção e defesa civil, além de estimular a cultura de prevenção, cidadania e conscientização.

A presente contratação faz-se necessária para garantir alimentação adequada às crianças e aos adolescentes, assegurando as condições essenciais ao seu bem-estar, à participação nas atividades previstas e ao pleno aproveitamento da programação proposta.





Fica facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Artigo 72, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e Artigo 14, Inciso I, da Instrução Normativa SEGES Nº 058/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, conforme as seguintes especificações:

- 3.1 A prestação do serviço acontecerá na data estimada de 21 de outubro de 2026, das 12:00 às 13:00 horas;
- 3.2 O serviço contratado se destina à alimentação de crianças e adolescentes participantes do projeto Agente Mirim de Proteção e Defesa Civil.
- 3.3 A empresa contratada deve adotar boas práticas de manipulação, higiene e segurança alimentar, fornecendo gêneros alimentícios de boa procedência e qualidade e dentro do prazo de validade;
- 3.4 A empresa contratada deve fornecer refeições em local adequado que acomode confortavelmente o número
- 3.5 A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as normas de vigilância sanitária e segurança alimentar vigentes, garantindo que os serviços de alimentação sejam fornecidos em ambientes limpos, seguros e adequadamente estruturados, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 3.6 Nos valores contratados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.7 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais, insumos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto contratado;
- 3.8 A contratada deve manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021, e respeitar rigorosamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do **Artigo 75, Inciso II**, da Lei Nº 14.133/2021. Para a contratação pretendida, os fornecedores cotados comprovarão que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da presente solicitação de Dispensa de Licitação, bem como apresentarão os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66, da Lei Nº 14.133/2021.

As referências para a contratação ora pretendida foram obtidas com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para





aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação ora pretendida, não haverá necessidade de emissão de instrumento de contrato, considerando tratar-se de compra com prazo de entrega imediato e integral, não resultando em obrigações futuras, nos termos do Artigo 95, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor total será pago, em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/governo-digital/> na guia “envio de notas fiscais”. O assunto a ser selecionado é o nome da Secretaria em que foi entregue o bem ou prestado o serviço.

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A inadimplência da contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá pagamento antecipado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no Item 4, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, será contratado o fornecedor **EL CHULETON RESTAURANTE LTDA (CNPJ: 97.526.529/0001-85)** empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o município

A estimativa de preço para a contratação ora pretendida foi definida por meio de pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, bem como pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e fonte





de preços oficiais. A pesquisa de mercado foi efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.030,00**.

EL CHULETON RESTAURANTE LTDA (CNPJ: 97.526.529/0001-85)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	UN	1,00	1.030,00	1.030,00
Total Geral (R\$):					1.030,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

Despesas com o projeto “Agente Mirim de Proteção e Defesa Civil” aprovadas pelo COMDICA através da Ata 05/2026 e Resolução 06/2026; Lei Municipal Nº 8.656, de 25 de junho de 2026.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

ÓRGÃO: 12 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 05 - FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0550 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2203 - CIDADE RESILIENTE

CATEGORIA DE DESPESA: 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 201017590000 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Corrente)

Veranópolis, 01 de outubro de 2026.

Elaborado por:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 4357

Assinado por:

Daniel Farina

,,410-81 01/10/2026 - 16:08
2DAJH4RMTEC1UOF4MEP8RA

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social

Assinado por:

Willian Dornelles

,,300-88 02/10/2026 - 16:27
SGSAQIZXQWCZ6IN49EFQRG

GENUIR DOMINGOS FRIZON

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Assinado por:

Genuir Domingos Frizon

,,370-34 02/10/2026 - 09:28
QXUXFPRNSYOGHM2CGBBUOQ

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

,,640-00 02/10/2026 - 11:06
M4VGGIYSWSDKFOLXSLBQW

